

INDICAÇÃO Nº 22.621/2018

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que determine a obrigatoriedade da isenção de ICMS, IPVA e taxa de pedágio para carros elétricos ou híbridos, registrados no âmbito do Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA

O Deputado infrafirmado, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que determine a isenção de ICMS, IPVA e taxa de pedágio, para carros Elétricos ou Híbridos (motores elétricos e a combustão no mesmo carro), como incentivo real ao uso desses veículos especiais no Estado da Bahia.

Com esta medida, o Estado da Bahia daria um passo importante para redução da poluição, bem como do barulho do trânsito.

Fomentaria a Indústria, dando Visibilidade ao estado, trazendo mais investimentos inclusive do exterior, motivados pela demonstração de preocupação com o meio ambiente.

Diante do exposto, valho-me do mandato que me foi outorgado para fazer a presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, na expectativa de que este legítimo pleito, seja atendido para que a utilização de veículos elétricos ou híbridos seja difundido em nosso Estado.

Sala das sessões, 18 de junho de 2018

Deputado Alex da Piatã

